



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 2633, DE 18 DE JUNHO DE 2018



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Themístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ: 14.006.977/0001-20

LEI Nº 2633, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito adicional especial até o valor de R\$ 434.000,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) para cobertura das despesas com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE**.

§ 1º O crédito especial mencionado neste artigo será utilizado para contabilização das despesas de contrato de rateio firmado com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE RECONVALE**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§ 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no parágrafo 1º, a anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alteração do orçamento vigente com inclusão do elemento de despesa, na seguinte ordem:

UNIDADE 17 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA: 006 – Programa de Gestão de Saúde

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
GABINETE DO PREFEITO
Praça Senador Themístocles, 756 – Centro
Cruz das Almas – Bahia
CEP: 44380-000
CNPJ: 14.006.977/0001-20

LEI Nº 2633, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

ATIVIDADE: 2027 - Serviços de Atendimento Hospital e Ambulatorial (Emenda Nº 33)

ELEMENTO: 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R\$ 434.000,00

FONTE: 02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 15%.

Art. 3º Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na Lei Municipal nº 2581, de 27 de dezembro de 2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o presente exercício, e Lei Municipal nº 2577, de 18 de dezembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2018/2021.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 2582, de 27 de dezembro de 2017, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2018*”.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2018


ORLANDO PEIXOTO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal